

## Requerimentos



### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



#### REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio e outros)

**Requer a criação e o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Aposentados e Inativos do Distrito Federal.**

Requeremos, nos termos da Resolução nº 255/2012, a criação e o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Aposentados e Inativos do Distrito Federal, de modo a aprofundar o debate das necessidades dos trabalhadores quando são aposentados ou quando saem da ativa por quaisquer outros motivos.

#### JUSTIFICAÇÃO

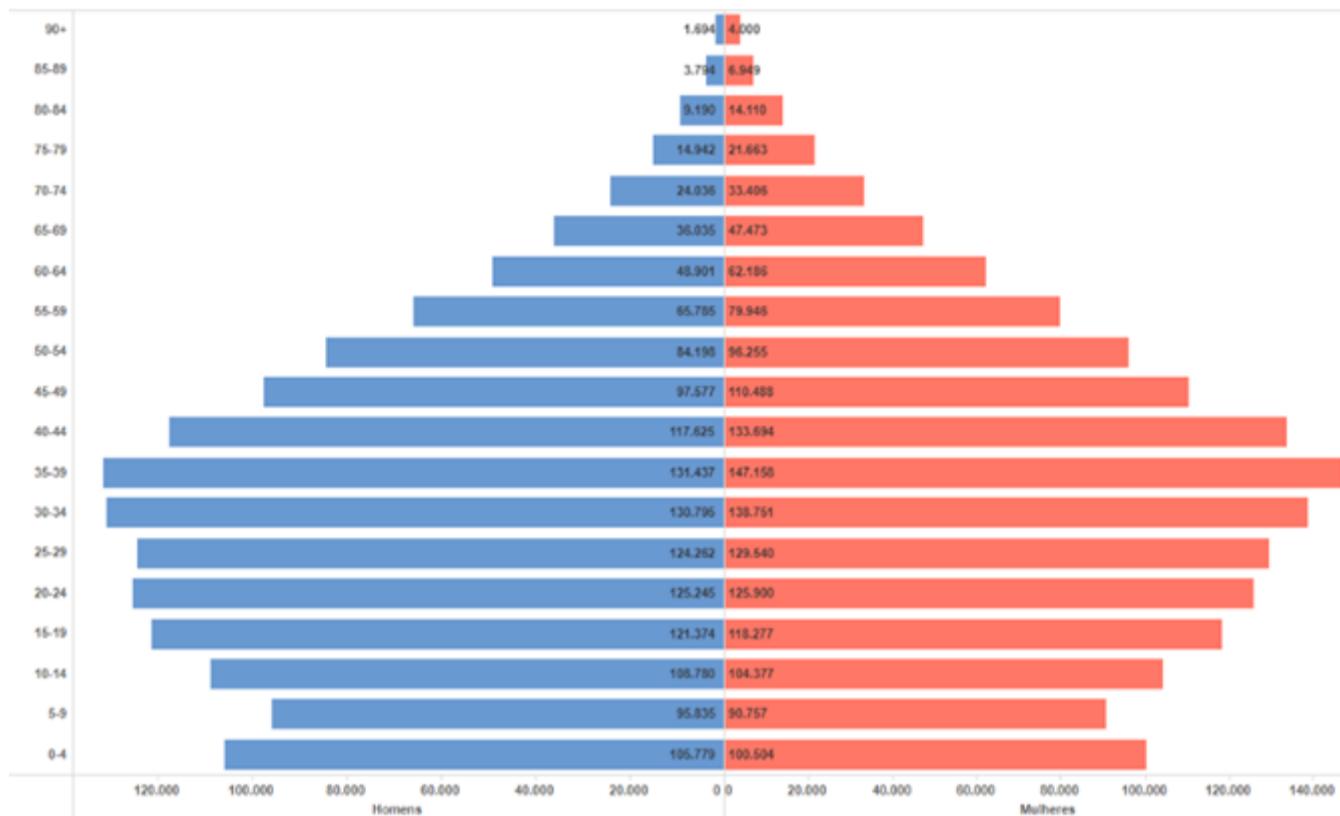
O presente requerimento de criação e registro da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Inativos e Aposentados**, de natureza suprapartidária, plural e permanente, representa iniciativa parlamentar extremamente importante, para ouvir as entidades representativas dos inativos e dos aposentados, além de dialogar com o governo a fim de garantir a aprovação dos projetos que atendam aos interesses destes, bem como fiscalizar a efetividade das políticas que estão vigentes e que serão implementadas.

Com base nos estudos e pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE [1] e da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN (em Liquidação) destaco a seguir alguns pontos que merecem discussão acerca do envelhecimento da população do Distrito Federal.

Estes estudos são fundamentais para o planejamento das políticas públicas voltadas especificamente à adequação dos serviços ofertados à população alvo, tais como saúde, educação, transporte, acessibilidade, qualidade de vida. Auxiliarão nas estratégias de alocação dos recursos públicos, visando atender de maneira eficiente todos os segmentos da população.

Estes dados vêm para reforçar a necessidade do olhar do gestor público na aplicação sábia e responsável dos recursos, concretizando uma destinação justa e sustentável.

No Distrito Federal, de acordo com a projeção em 2019 realizada pelo IBGE, temos uma população total de 3.012.718 habitantes, sendo 1.447.284 do sexo masculino e 1.565.434 do sexo feminino. Os dados revelam que a população acima de 60 anos é de 328.379, pouco mais de 10% do total da população do DF. Vejamos a pirâmide da população do Distrito Federal por faixa etária:



Fonte: CODEPLAN, elaborada com dados do IBGE.

Neste cenário, o IBGE publicou projeção até 2060 da população do Distrito Federal incluindo taxas de fecundidade, índice de envelhecimento e taxa de mortalidade. Vejamos a seguir cada um separadamente.

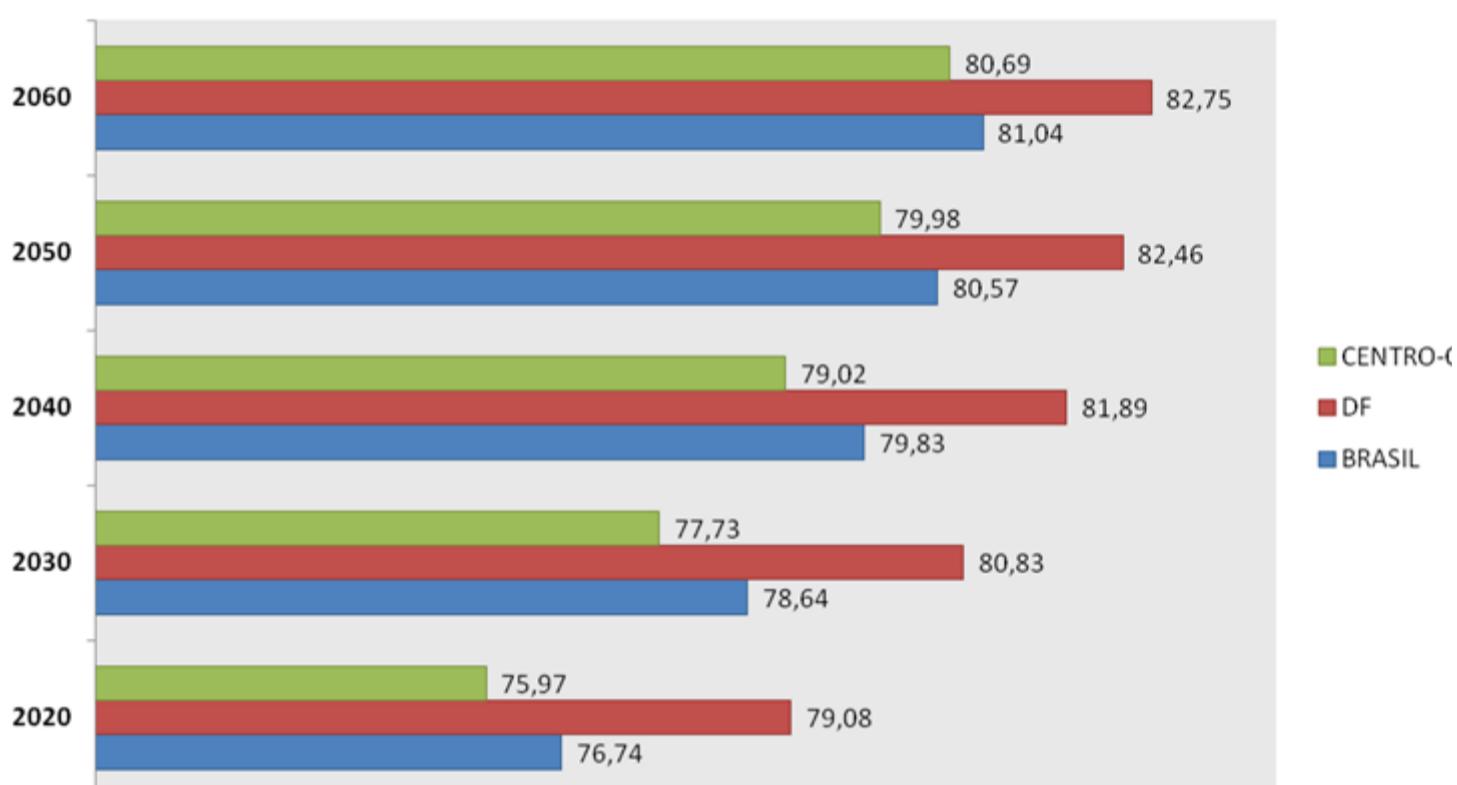
O nível populacional do Distrito Federal projetado chega em 2060 com população total de 3.789.728, sendo 1.829.649 homens e 1.960.079 mulheres. Abaixo população do DF, com dados projetados para cada 10 anos.



Elaboração Própria, com dados do IBGE, Projeções 2018 – Indicadores de Envelhecimento.

Ainda dentro deste contexto, os estudos revelam que a população brasileira está com a esperança de vida crescendo a cada ano, tendo como principais fatores o acesso ampliado à saúde e educação, culminando na melhora da qualidade de vida. A tendência para as próximas décadas é que ultrapasse a faixa dos 80 anos de idade.

Abaixo gráfico comparativo da expectativa de vida em “anos de idade”.



Elaboração Própria, com dados do IBGE, Projeções 2018 – Indicadores de Envelhecimento.

Este indicador é fundamental para ação do Estado, uma vez que a longevidade da população traz novas aplicações do recurso público, como acréscimo da destinação para espaços de convivência e na saúde, formação de especialistas do envelhecer bem e passagem da atividade para a inatividade com planejamento, gerando desta forma bem-estar a essa população crescente. O Estado deve buscar a qualidade de vida desta população, claro, sem relegar as crianças e jovens. A adequação dos espaços e atividades é essencial para a qualidade de vida.

O Índice de envelhecimento [\[2\]](#) projetado para o Distrito Federal não difere da tendência nacional.

Segundo o Instituto, ao publicar suas projeções em agosto de 2018, teremos um aumento do índice de envelhecimento nacional da ordem de 16,3% para o ano de 2060 em comparação com ano-base de 2018:

[...]

*Em 2060, o percentual da população com 65 anos ou mais de idade chegará a 25,5% (58,2 milhões de idosos), enquanto em 2018 essa proporção é de 9,2% (19,2 milhões). Já os jovens (0 a 14 anos) deverão representar 14,7% da população (33,6 milhões) em 2060, frente a 21,9% (44,5 milhões) em 2018.*

*O envelhecimento afeta a razão de dependência da população, que é representada pela relação entre os segmentos considerados economicamente dependentes (pessoas com menos de 15 e 65 anos ou mais de idade) e o segmento etário potencialmente produtivo (15 a 64 anos), que é a proporção da população que, em tese, deveria ser sustentada pela parcela economicamente produtiva.*

[...]

Com base nos dados projetados para o Distrito Federal, em 2060 o percentual da população com 65 anos ou mais poderá atingir 26,10%, frente a 2020 (projeto) de 7,5%, enquanto a população jovem, com faixa etária entre 0-14 anos de idade deverá representar 12,60% da população frente a 19,70% em 2020 (projeto).

A população idosa concentra-se nas regiões administrativas do Lago Norte, Lago Sul, Plano Piloto, Taguatinga e Ceilândia, de acordo com informações resultantes da análise da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Em Liquidação), sobre a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) de 2018. Somente Lago Sul e Lago Norte juntos possuem 45% da população idosa do Distrito Federal.

De acordo com o citado estudo, a Codeplan (Em Liquidação) dividiu as Regiões Administrativas em Grupos pelo fator renda. Os grupos de Regiões Administrativas foram definidos da seguinte forma:

• **Grupo 1 (alta renda)** : Plano Piloto, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Park Way e Sudoeste/Octogonal.

*Em 2018, a população desse grupo era de 384.913 pessoas, com renda domiciliar média de R\$ 15.622,00;*

• **Grupo 2 (média-alta renda)** : Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga e Vicente Pires.

*Em 2018, a população desse grupo era de 916.651 pessoas, com renda domiciliar média de R\$ 7.266,00;*

• **Grupo 3 (média-baixa renda)** : Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião.

*Em 2018, a população desse grupo era de 1.269.601 pessoas, com renda domiciliar média de R\$ 3.101,00;*

• **Grupo 4 (baixa renda)** : Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA-Estrutural e Varjão.

*Em 2018, a população desse grupo era de 310.689 pessoas, com renda domiciliar média de R\$ 2.472,00;*

Importante visualizar estas estatísticas de modo a discutir e formar opiniões acerca da inatividade e aposentadoria dos trabalhadores do Distrito Federal, com objetivo de garantir os seus direitos com dignidade e qualidade.

As estudantes da Faculdade de Tecnologia e Ciências, Colegiado do Curso de Enfermagem publicaram a seguinte frase, que utilizo para motivá-los a seguir com esta Frente:

*A deficiência no que tange à efetivação dos direitos essenciais a este segmento populacional deixa evidente a necessidade de estudos que direcionem a população para lutar a favor daquilo que há de mais justo na vida dos seres humanos: a certeza de que todos envelhecem a cada momento. (Luana Machado Andrade; Edite Lago da Silva Sena; Gleide Magali Lemos Pinheiro; Edmeia Campos Meira; Lais Santana Santos Pereira Lira [3]*

Ante ao exposto, pretende-se resultar no auxílio, por parte desta Frente Parlamentar, à prestação de serviço públicos com excelência, fiscalizando o Poder Executivo no que for necessário e auxiliando na construção normativo-legislativa.

Por fim, encaminhamos em anexo, os documentos necessários para a criação e registro da **Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Inativos e Aposentados**.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, requer-se aos Pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala de Sessões, em .

## DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

[1] baseada nos dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - CODESE-DF. O CODESE/DF publicou um livro intitulado “O DF que a gente quer”, contendo anseios da população do Distrito Federal com base nas expectativas de vida e índice de envelhecimento da sociedade.

[2] Índice de Envelhecimento = POP 65 ANOS OU MAIS / POP 0-14 ANOS, Fonte: IBGE /Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

[3] Faculdade de Tecnologia e Ciências, Colegiado do Curso de Enfermagem, Jequié BA. R. Antônio Orrico 357, São Judas Tadeu. 45.200-000 Jequié BA Brasil. [luanamachado87@hotmail.com](mailto:luanamachado87@hotmail.com) Departamento de Saúde, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182  
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 18:09:15 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 169, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 20:35:43 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 21:03:11 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 170, Deputado(a) Distrital**, em 06/01/2023, às 10:24:45 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 06/01/2023, às 12:33:50 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 06/01/2023, às 14:45:47 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 166, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 10:33:16 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 160, Deputado(a) Distrital**, em 23/01/2023, às 09:41:17 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 18:37:53 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: **55696** , Código CRC: **b0757ba2**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



### ESTATUTO Nº , DE 2023

#### ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E INATIVOS DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Aposentados e Inativos do Distrito Federal é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores ou que vierem a manifestar interesse em participar, nos termos da Resolução nº 255. de 2012.

*Parágrafo Único.* A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com duração limitada à Nona Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Aposentados e Inativos do Distrito Federal:

I - Defesa dos direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores aposentados e inativos do Distrito Federal, especialmente quanto às suas condições de saúde, financeiras, acesso à saúde, formação continuada e atividades a eles destinadas, sem embargos dos demais temas acessórios;

II - Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas aos aposentados e inativos estabelecendo o diálogo com o Poder Público, com a iniciativa privada e com os Poderes Constituídos, para a célere implementação de tais políticas;

III - Promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

IV -- Articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o estrito cumprimento das normas atinentes à políticas para aposentados e inativos, a sua efetiva materialização e a sua fiscalização;

V - Sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente;

b) a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação que possam alterar as regras relacionadas aos certames públicos;

c) a promoção do intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público, garantindo a participação das representações de servidores em tais fóruns.

VI - Realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

a) promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio pedido de estudos e organização de eventos;

- b) acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;
- c) garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos;
- d) promover a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos sobre modelos de serviços público eficientes e;
- e) fortalecer e utilizar-se do conhecimento científico e tecnológico da comunidade acadêmica de alto nível, bem como apoiar as relações políticas que possam embasar e viabilizar propostas de desenvolvimento entre os membros da Frente.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar em Defesa Direitos dos Trabalhadores Aposentados e Inativos do Distrito Federal terá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral, composta por todos os Parlamentares que subscreverem o registro da Frente ou vierem a solicitar a sua inclusão em momento posterior;
- II - Conselho Executivo, integrado por:
  - a) 1 (um) Presidente;
  - b) 1 (um) Vice-Presidente;
  - c) 1 (um) Secretário-Geral.

**Parágrafo Único** . O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição.

**Art. 4º** Compete à Assembleia Geral:

- I - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente;
- II - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Executivo;
- III - Eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo;
- IV - Examinar e referendar os ates praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;
- V - Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI - Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Executivo:

- I - Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II - Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III - Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente.

IV - Convocar a Assembleia-Geral

§1º São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II - Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III - Convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV - Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições do Vice-presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I - Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II - Tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**Art. 6º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 7º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 8º** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Direitos dos Trabalhadores Aposentados e Inativos do Distrito Federal.

**Art. 9º** A Deputada Distrital Dayse Amarilio é a representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.

Brasília, 5 de janeiro de 2023.

**DEPUTADA DAYSE AMARILIO**

PSB/DF

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 16:15:33 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 169, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 17:32:56 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 166, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 17:41:52 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 170, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 18:16:15 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 17/01/2023, às 18:16:29 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 19/01/2023, às 14:42:33 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 160, Deputado(a) Distrital**, em 23/01/2023, às 09:41:18 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02,

de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 18:37:53 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>  
Código Verificador: 55726 , Código CRC: b424386f



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



**ATA Nº , DE 2023**

**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E INATIVOS**

Em 5 de janeiro de 2023, às 17 horas, reuniram-se os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata, no Gabinete nº 18 da Câmara Legislativa do Distrito Federal e revolveram constituir a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres no âmbito do Distrito Federal. A presente reunião também teve o escopo de aprovar seu Estatuto, eleger o seu ou a sua Presidente e divulgar os propósitos da referida Frente Parlamentar, na forma de seu Estatuto. Assumiu a coordenação dos trabalhos a deputada DAYSE AMARILIO que, fazendo uso da palavra e agradecendo a presença de todos, principalmente dos parlamentares que assinaram o requerimento de adesão, ressaltando a oportunidade de criação da Frente, deu início às atividades. Após a apresentação das propostas, definiu-se por consenso que a presidência da Frente Parlamentar, será exercida pela Deputada Dayse Amarilio, que fará a sua representação interna e externamente, sendo que os demais ocupantes dos cargos do Conselho Executivo serão escolhidos oportunamente e posteriormente informados à Mesa Diretora desta Casa. Também foi aprovado, por aclamação, o Estatuto da Frente Parlamentar, que terá como sede provisória o gabinete 18 da Câmara Legislativa do Distrito Federal e será coordenada pelo servidor que oportunamente terá o seu nome encaminhado para a Mesa Diretora, para os fins de registro, na forma da Resolução nº 225/2012. Nada mais havendo a tratar, a deputada Dayse Amarilio deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que, sendo lida e aprovada, e será assinada pelos deputados presentes.

**DEPUTADA DAYSE AMARILIO**  
PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br](mailto:dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 18:19:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 169, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 20:36:35 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 21:03:11 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 170, Deputado(a) Distrital**, em 06/01/2023, às 10:24:45 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 06/01/2023, às 12:33:50 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 06/01/2023, às 14:45:47 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 166, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 10:33:16 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 160, Deputado(a) Distrital**, em 23/01/2023, às 09:41:18 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 18:37:53 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: 55738 , Código CRC: 76e37708



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Legislativa



**DESPACHO**

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153, **art. 1º da Resolução nº 255/12** ), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 23.141

Assessor Especial

Brasília, 2 de fevereiro de 2023

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8275  
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. Nº 23141, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 02/02/2023, às 09:46:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **57047** , Código CRC: **2e9f3852**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



**REQUERIMENTO Nº , DE 2023**

(Autoria: Deputado Fábio Felix e Outros)

**Requer a criação e o registro da Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV).**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

As deputadas e deputados que este subscrevem requerem a V.Ex<sup>a</sup>. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **“Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV)”** entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12, que tem como finalidades, dentre outras:

**I** - instituir um Fórum permanente de prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV;

**II** - acompanhar as políticas públicas dirigidas à prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV, além de propor, monitorar e aprimorar a legislação distrital atinente a essa matéria;

**III** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre a promoção e defesa do direito ao transporte público e à mobilidade urbana no Distrito Federal e entorno;

**IV** - promover debates em conjunto com especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para subsidiar a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações voltadas à prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV no Distrito Federal;

**V** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados - prioritariamente com os que compõem a Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) - e de outros países, visando à realização de estudos e pesquisas para desenvolver políticas públicas que garantam a oferta de métodos preventivos às ISTs e de garantia dos direitos das PVHIV;

**VI** - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

**VII** - buscar, de forma conjunta com o Poder Público, as entidades da sociedade civil organizada e os movimentos sociais, políticas, soluções, projetos sociais e outras medidas que promovam e garantam o controle social das políticas de prevenção às ISTs e de garantia da efetividade dos direitos conquistados pelas pessoas vivendo com HIV;

**VIII** - promover um olhar interseccional para políticas, programas e projetos que impactam nos deslocamentos cotidianos da população, compreendendo como as desigualdades raciais, de classe, gênero, sexualidade e acessibilidade impactam nas políticas de prevenção e tratamento das ISTs pelas regiões administrativas do Distrito Federal;

**IX - fiscalizar a efetividade dos direitos garantidos às pessoas vivendo com HIV.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Sistema Único de Saúde oferece, desde 2013, o fornecimento gratuito dos medicamentos integrantes da terapia antirretroviral, também denominada como TARV, destinada ao tratamento de pessoas que convivem com o vírus HIV. Referência mundial dentre as estratégias de enfrentamento da pandemia de HIV/Aids, a política de saúde adotada no Brasil, país que abriga em torno de 960 mil pessoas que vivem com o HIV, atende mais de 690 mil pessoas com a realização de consultas, exames e o fornecimento de medicamentos sem qualquer ônus para os pacientes. A terapia antirretroviral garante, ainda, que as pessoas que vivem com vírus se mantenham “indetectáveis”, condição que praticamente zera a possibilidade de transmissão do vírus, funcionando também de forma preventiva.[1]

Em razão de seu caráter descentralizado e universal, o SUS atua em parceria com os governos estaduais para o desenvolvimento de políticas de saúde e atendimento da população. No caso do Distrito Federal, o tratamento das pessoas com HIV é desenvolvida em parceria com o Ministério da Saúde, que oferece mais de 30 tipos de medicamentos e compostos para a realização do TARV. Segundo o sítio eletrônico da SES/DF, Os medicamentos estão disponíveis para retirada no Hospital Dia (CEDIN), HUB e nas diversas policlínicas espalhadas por todo o DF.[2]

Apesar do êxito do programa de enfrentamento ao HIV no Brasil, o Governo que se encerrou no ano passado perpetuou um terrível e lamentável desmonte dessa importante política pública, impactando diretamente na oferta do tratamento pelo SUS em todo o país. Temos como exemplo desse abominável desmonte, o corte de cerca de 407 milhões de reais da saúde pelo Governo Bolsonaro, à partir do qual sobreveio o desabastecimento das medicações integrantes do TARV, com a redução dos estoques em todo o país e a falta de recursos para adquirir tais remédios.[3]

Isso representou uma política de desmonte e de apagamento da população vivendo com HIV, pois os recursos anteriormente destinados ao TARV, foram alocados na suplementação do orçamento secreto. [4]

No Distrito Federal há cerca de 8,4 mil pessoas fazendo o tratamento com antirretrovirais pelo SUS. Recentemente, um dos remédios utilizados na TARV.

A implementação e manutenção do TARV pode afetar significativamente as chamadas populações-chave, que representam um recorte mais vulnerável da população. Segundo o Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais “apesar dos avanços alcançados pela política de IST, HIV/AIDS e hepatites virais no Brasil e em todo o mundo, pessoas que usam álcool e outras drogas, pessoas transexuais, travestis, gays e os HSH's (homens tem relações sexuais com outros homens), trabalhadoras do sexo e pessoas privadas de liberdade estão entre as populações que ainda enfrentam grandes obstáculos para obter cuidado integral, alcançar inclusão social e acessar programas e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento em IST, HIV/aids e hepatites virais.” [5]

Em razão disso, é fundamental que uma estratégia de cuidado integral para essa população seja adotada pela autoridade sanitária, de forma descentralizada, em todo o país. Isso, contudo, só é possível na medida em que a tomada de decisões do gestor sanitário esteja amparada em conhecimento qualificado das características da população mais vulnerável, razão pela qual a realização de estudos e pesquisas sobre essas populações-chave devem ser incentivadas pelo Poder Público em geral e pela comunidade científica.

Finalmente, em atenção aos elementos apresentados, que geram grande preocupação nos profissionais de saúde e usuários do SUS nesta unidade da Federação, propomos a criação da Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV), com o objetivo de debater e criar conteúdos e políticas

públicas afetas ao tema. Ao que aproveitamos o ensejo para convidar todos os parlamentares a serem signatários do presente requerimento com vistas à registro e criação da referida Frente Parlamentar, ao passo que convidamos os movimentos sociais, ONGs, ativistas, parlamentares, profissionais da área da saúde, entidades da sociedade civil, autoridades e servidores públicos, órgãos governamentais e demais agentes e organizações que se interessarem a contribuir com o debate sobre o tema, a unirmos forças em torno da construção e da manutenção dos trabalhos dessa valorosa iniciativa.

1. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-12/hiv-brasil-tem-694-mil-pessoas-em-terapia-antirretroviral>
2. <https://www.saude.df.gov.br/medicamentos-dst-aids>
3. <https://www.estadao.com.br/politica/governo-bolsonaro-reduz-verba-para-tratamento-de-aids-e-protege-orcamento-secreto-em-2023/>
4. <https://www.camara.leg.br/noticias/835074-apos-40-anos-do-primeiro-caso-epidemia-de-hiv-aids-ainda-mata-brasileiros/>
5. <https://www.correiobrasiliense.com.br/cidades-df/2022/10/5046542-pacientes-com-hiv-aids-temem-falta-de-medicamentos.html>

Sala das Sessões em de 2023.

**FÁBIO FELIX**

*Deputado Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242  
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

---

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 24/01/2023, às 18:50:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 17:20:33 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 17:48:09 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 18:30:01 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 18:36:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 27/01/2023, às 12:49:17 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 165, Deputado(a) Distrital**, em 27/01/2023, às 14:26:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166,**

 **Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 16:24:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---

 Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067**, **Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 17:29:28 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

---

 Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 18:02:08 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **56336** , Código CRC: **e4160608**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



**ATA Nº , DE 2023**

**ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO ÀS ISTS E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV (PVHIV)**

Em quatro de janeiro de 2023, por Reunião Extraordinária Remota, nos termos da Resolução 318, de 2020 reuniram-se as Senhoras e Senhores Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO ÀS ISTS E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV (PVHIV)**, nos termos da Resolução nº 255, de 2012, que *“Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal”*, reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO ÀS ISTS E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV (PVHIV)**, com a finalidade de I - instituir um Fórum permanente de prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV; II - acompanhar as políticas públicas dirigidas à prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV, além de propor, monitorar e aprimorar a legislação distrital atinente a essa matéria; III - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre a promoção e defesa do direito ao transporte público e à mobilidade urbana no Distrito Federal e entorno; IV - promover debates em conjunto com especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para subsidiar a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações voltadas à prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV no Distrito Federal; V - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados - prioritariamente com os que compõem a Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) - e de outros países, visando à realização de estudos e pesquisas para desenvolver políticas públicas que garantam a oferta de métodos preventivos às ISTs e de garantia dos direitos das PVHIV; VI - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar; VII - buscar, de forma conjunta com o Poder Público, as entidades da sociedade civil organizada e os movimentos sociais, políticas, soluções, projetos sociais e outras medidas que promovam e garantam o controle social das políticas de prevenção às ISTs e de garantia da efetividade dos direitos conquistados pelas pessoas vivendo com HIV; VII I - promover um olhar interseccional para políticas, programas e projetos que impactam nos deslocamentos cotidianos da população, compreendendo como as desigualdades raciais, de classe, gênero, sexualidade e acessibilidade impactam nas políticas de prevenção e tratamento das ISTs pelas regiões administrativas do Distrito Federal; IX - fiscalizar a efetividade dos direitos garantidos às pessoas vivendo com HIV. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Senhor **Deputado Fábio Félix**, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretária, a Senhora **Deputada Dayse Amarílio**. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da **FFRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO ÀS ISTS E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV (PVHIV)**. Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, consequentemente, foi declarada criada a **FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO ÀS ISTS E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV (PVHIV)**. Em seguida, passou-se à composição diretiva da

FRENTE, sendo formada por seus membros fundadores: **Deputado Fábio Felix, Deputada Dayse Amarílio, Deputado Max Maciel, Deputado Chico Vigilante e Deputado Gabriel Magno**. Ato contínuo, nos termos do art. 5º do seu Estatuto Social, os membros da Frente Parlamentar elegeram o **Conselho Executivo : Presidente, Deputado Fábio Felix, Primeira Vice-Presidente, Deputada Dayse Amarílio; Segundo Vice-Presidente, Deputado Max Maciel; Primeiro Secretário-Geral, Deputado Chico Vigilante, Segundo Secretário-Geral, Deputado Gabriel Magno**. Ficou decidido que, em reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores que exerceram atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à mesma Ata aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o Presidente da FRENTE, Deputado Fábio Felix, será responsável perante a Casa por todas as informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente, Deputado Fábio Felix e pelas Senhoras e Senhores Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **RENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO ÀS ISTS E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV (PVHIV)** e, por mim, **Deputada Dayse Amarílio** que a Secretariei.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FÁBIO FELIX**  
*Deputado Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 24/01/2023, às 18:50:45 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 17:20:33 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 18:30:01 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 18:36:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 27/01/2023, às 12:49:17 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 165, Deputado(a) Distrital**, em 27/01/2023, às 14:26:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 16:24:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 17:30:04 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 18:02:08 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: 56337 , Código CRC: 4d993608



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



### ESTATUTO Nº , DE 2023

#### Estatuto da Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV)

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

**Art. 1º** A Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV) é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV) é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV) :

**I** - instituir um Fórum permanente de prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV;

**II** - acompanhar as políticas públicas dirigidas à prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV, além de propor, monitorar e aprimorar a legislação distrital atinente a essa matéria;

**III** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre a promoção e defesa do direito ao transporte público e à mobilidade urbana no Distrito Federal e entorno;

**IV** - promover debates em conjunto com especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para subsidiar a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações voltadas à prevenção às ISTs, bem como de garantia e defesa dos direitos das PVHIV no Distrito Federal;

**V** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados - prioritariamente com os que compõem a Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) - e de outros países, visando à realização de estudos e pesquisas para desenvolver políticas públicas que garantam a oferta de métodos preventivos às ISTs e de garantia dos direitos das PVHIV;

**VI** - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

**VII** - buscar, de forma conjunta com o Poder Público, as entidades da sociedade civil organizada e os movimentos sociais, políticas, soluções, projetos sociais e outras medidas que promovam e garantam o controle social das políticas de prevenção às ISTs e de garantia da efetividade dos direitos conquistados pelas pessoas vivendo com HIV;

**VIII** - promover um olhar interseccional para políticas, programas e projetos que impactam nos deslocamentos cotidianos da população, compreendendo como as desigualdades raciais, de classe, gênero, sexualidade e acessibilidade impactam nas políticas de prevenção e tratamento das ISTs pelas regiões administrativas do Distrito Federal;

**IX** - fiscalizar a efetividade dos direitos garantidos às pessoas vivendo com HIV.

**Art. 3º** Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

**I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

**II** - defender ações complementares para os segmentos;

**III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses dos segmentos dentre outras ações;

**IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos;

**V** - debater estratégias de atuação política e legislativa em prol da garantia do direito social ao transporte no Distrito Federal.

### CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

**Art. 4º** Integram a **Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV)** :

**I** - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 9ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

**II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

**III** - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

**Parágrafo único** . A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero no Transporte Público Coletivo e aprovados pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

**Art. 5º** **Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV)** tem a seguinte estrutura:

**I** - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

**II** - o Conselho Executivo, integrado por:

**a)** 1 (um) Presidente;

**b)** 2 (dois) Vice-presidentes;

**c)** 2 (dois) Secretários-Gerais.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

- I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV - convocar a Assembleia Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

- I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

**§ 2º** São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

**§ 3º** São atribuições dos Secretários-Gerais:

- I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

**§ 4º** Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**§ 5º** O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II - o ingresso de novos filiados;
- III - a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da **Frente Parlamentar de Prevenção às ISTs e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV)**, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

## FÁBIO FELIX

*Deputado Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 24/01/2023, às 18:50:54 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 17:20:33 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 18:30:01 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 18:36:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 27/01/2023, às 12:49:17 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 165, Deputado(a) Distrital**, em 27/01/2023, às 14:26:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 16:24:21 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 17:30:29 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 18:02:08 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#autenticidade>

Código Verificador: **56338** , Código CRC: **b2ca6f6d**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Legislativa



**DESPACHO**

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153, **art. 1º da Resolução nº 255/12** ), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 23.141

Assessor Especial

Brasília, 3 de fevereiro de 2023

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8275  
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. Nº 23141, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 03/02/2023, às 10:39:27 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#autenticidade>  
Código Verificador: **57219** , Código CRC: **4ce5a012**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



**REQUERIMENTO Nº , DE 2023**

(Deputado Fábio Felix)

**Requer o registro de criação da  
“FRENTE PARLAMENTAR PARA  
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA  
CIDADANIA LGBTI+”.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

As deputadas e deputados que este subscrevem requerem a V.Ex<sup>a</sup>. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **“FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+”** entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12, que tem como finalidades, dentre outras:

- I - instituir um Fórum permanente de proteção e defesa dos direitos das LGBTI+ ;
- II - acompanhar as políticas públicas dirigidas a promoção da cidadania LGBTI+, além de propor, monitorar e aprimorar a legislação distrital atinente à essa matéria;
- III - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre a promoção e defesa dos Direitos Fundamentais da população LGBTI+;
- IV - promover debates, com a garantia de representatividade dos mais diversos segmentos da sigla, em conjunto com especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para subsidiar a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações afirmativas voltadas para a promoção e a garantia da cidadania, da dignidade e inclusão social das LGBTI+;
- V - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de novas políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;
- VI - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;
- VII - buscar, de forma conjunta com o Poder Público, as entidades da sociedade civil organizada e os movimentos sociais, políticas, soluções e projetos sociais e outras medidas que promovam e garantam a formação, capacitação, inserção no mercado de trabalho, emancipação social e financeira e empregabilidade da população LGBTI+;
- VIII - promover políticas públicas e outras iniciativas que visem a promoção da saúde integral da população LGBTI+, em especial de seus segmentos mais vulnerabilizados;
- IX - buscar em conjunto com setores governamentais e os órgãos públicos competentes medidas de aperfeiçoamento e especialização dos órgãos integrantes do sistema de Justiça e de Segurança Pública de forma a garantir a proteção e o acolhimento adequados às pessoas LGBTI+ vítimas de violência e outras formas de tratamento degradante ou que lhes violem a dignidade;

## JUSTIFICAÇÃO

A população LGBTI+, uma coletividade integrada por pessoas de diferentes orientações sexuais e identidades de gênero, têm sofrido um processo histórico de vulnerabilização de seus direitos fundamentais e violação de sua dignidade em muitos aspectos. Essa marginalização opera de diversos modos, agredindo as subjetividades, a incolumidade física e mental e impedindo a inclusão social dessa coletividade, resultando no impedimento do alcance de todas as potencialidades das pessoas LGBTI+.

A corroborar com essa compreensão, em que pese a grande subnotificação existente, estima que em 2021 aproximadamente 316 (trezentos e dezesseis) pessoas LGBTI+ foram vítimas de mortes violentas apenas por existirem [1]. Atualmente, a cada 26h, um LGBTI+ padece vítima da intolerância. Não há dúvidas de que a violência, no Brasil, é um problema estrutural e generalizado. Entretanto, quando a violência é motivada pela própria condição de ser do outro, é possível perceber os recortes em que ela se torna endêmica, representando uma crise em nosso sistema de proteção aos Direitos Humanos e à própria Democracia. É de se ressaltar, igualmente, que há preponderância de um recorte de raça entre as vítimas, visto que 50,2% das vítimas de homicídio eram negras, conforme o Relatório Anual do Grupo Gay da Bahia.

Sabe-se, igualmente, que os números acima, em razão da ausência de uma aferição precisa pelo Poder Público dos reais números da LGBTfobia no Brasil da invisibilização dessa comunidade nas políticas públicas. Nem sempre o real motivo dos homicídios e agressões são registrados nos boletins de ocorrência, o que gera cifras ocultas na contabilização da violência LGBTfóbica. Estima-se que os números se projetariam vertiginosamente caso houvesse a identificação do real motivo dos crimes.

A despeito da violência que vitima a população LGBTI+ todos os dias, a desigualdade social também é um fator que afeta de maneira extrema essas pessoas. Muitas pessoas LGBTI+ sofrem discriminação em seus próprios lares, o que agrava a situação de violência a que são submetidas, sendo muitas vezes expulsas de casa por seus familiares e submetidas à situação de rua. Em razão disso, é fundamental que o Estado e a sociedade civil garantam os direitos básicos desses cidadãos e não se furtem de atuar para a promoção da dignidade dessas pessoas por meio de políticas públicas de inclusão social e empregabilidade.

Nessa esteira, a educação em direitos humanos, como uma forma de garantia de promoção dos valores democráticos de igualdade, solidariedade e da não discriminação, torna-se essencial para a constituição de uma sociedade mais justa e tolerante, com respeito à diversidade e ao multiculturalismo existentes em todas organizações sociais complexas.

Diante do exposto, a criação da referida Frente Parlamentar viabiliza o intercâmbio de conhecimentos e saberes e a busca por medidas capazes de promover a cidadania das pessoas LGBTI+ em todos os seus âmbitos, com o fim último de garantir a efetividade e a concretude do Princípio da Dignidade Humana, um dos eixos civilizatórios norteadores da democracia brasileira, firmado pela Constituição de 1988.

A presente frente parlamentar será composta por várias deputadas e deputados, onde atuarão por meio da apresentação de temáticas e projetos, com a realização de seminários, audiências públicas, palestras, conferências e outras atividades afins que poderão contar com a participação da sociedade civil e de representantes de órgãos do Poder Público.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, destacando que serei o representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.

Neste sentido, solicitamos o registro da **“FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+”**, utilizando das prerrogativas

inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Referência:

[1] <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-05/numero-de-mortes-violentas-de-pessoas-lgbti-subiu-333-em-um-ano>

Sala das Sessões,

**FÁBIO FELIX**  
*Deputado Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242  
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 04/01/2023, às 19:37:59 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 10:31:40 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 166, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 10:40:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 13/01/2023, às 15:09:42 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 132, Deputado(a) Distrital**, em 13/01/2023, às 17:33:32 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 19:07:13 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 19:48:23 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 17:21:27 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#autenticidade>

Código Verificador: 54789 , Código CRC: 5bb26823



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



### ESTATUTO Nº , DE 2023

#### ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

**Art. 1º** A FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar para Proteção e Promoção da Cidadania LGBTI+ é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

#### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar para Proteção e Promoção da Cidadania LGBTI+:

**I** - instituir um Fórum permanente de proteção e defesa dos direitos das LGBTI+ ;

**II** - acompanhar as políticas públicas dirigidas a promoção da cidadania LGBTI+, além de propor, monitorar e aprimorar a legislação distrital atinente à essa matéria;

**III** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre a promoção e defesa dos Direitos Fundamentais da população LGBTI+;

**IV** - promover debates, com a garantia de representatividade dos mais diversos segmentos da sigla, em conjunto com especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para subsidiar a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações afirmativas voltadas para a promoção e a garantia da cidadania, da dignidade e inclusão social das LGBTI+;

**V** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de novas políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;

**VI** - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

**VII** - buscar, de forma conjunta com o Poder Público, as entidades da sociedade civil organizada e os movimentos sociais, políticas, soluções e projetos sociais e outras medidas que promovam e garantam a formação, capacitação, inserção no mercado de trabalho, emancipação social e financeira e empregabilidade da população LGBTI+;

**VIII** - promover políticas públicas e outras iniciativas que visem a promoção da saúde integral da população LGBTI+, em especial de seus segmentos mais vulnerabilizados;

**IX** - buscar em conjunto com setores governamentais e os órgãos públicos competentes medidas de aperfeiçoamento e especialização dos órgãos integrantes do sistema de Justiça e de Segurança Pública de forma a garantir a proteção e o acolhimento adequados às pessoas LGBTI+ vítimas de violência e outras formas de tratamento degradante ou que lhes violem a dignidade;

**Art. 3º** Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

**I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

**II** - defender ações complementares para os segmentos;

**III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses dos segmentos dentre outras ações;

**IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos;

**V** - debater estratégias de atuação política e legislativa em prol da promoção garantia da dignidade e cidadania da coletividade LGBTI+ do Distrito Federal.

### CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar para Proteção e Promoção da Cidadania LGBTI+:

**I** - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 9ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

**II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

**III** - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

**Parágrafo único** . A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar para Proteção e Promoção da Cidadania LGBTI+ e aprovados pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

**Art. 5º** A Frente Parlamentar para Proteção e Promoção da Cidadania LGBTI+ tem a seguinte estrutura:

**I** - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

**II** - o Conselho Executivo, integrado por:

**a)** 1 (um) Presidente;

**b)** 2 (dois) Vice-presidentes;

c) 2 (dois) Secretários-Geral.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleições.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

- I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV - convocar a Assembleia Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

- I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

**§ 2º** São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

**§ 3º** São atribuições dos Secretários-Geral:

- I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

**§ 4º** Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**§ 5º** O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II - o ingresso de novos filiados;
- III - a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar para Proteção e Promoção da Cidadania LGBTI+, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília-DF, 02 de janeiro de 2023.

**FÁBIO FELIX**  
*Deputado Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 04/01/2023, às 19:37:59 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 10:31:53 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 166, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 10:40:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 132, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 16:49:07 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 13/01/2023, às 15:09:42 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 19:10:08 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 19:48:24 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 17:21:59 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: 54790 , Código CRC: 0d27b7c8



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



**ATA Nº , DE 2023**

**ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+**

Em dois de janeiro de 2023, por Reunião Extraordinária Remota, nos termos da Resolução 318, de 2020 reuniram-se as Senhoras e Senhores Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+**, nos termos da Resolução nº 255, de 2012, que *"Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal"*, reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+**, com a finalidade de **I** - instituir um Fórum permanente de proteção e defesa dos direitos das LGBTI+ ; **II** - acompanhar as políticas públicas dirigidas a promoção da cidadania LGBTI+, além de propor, monitorar e aprimorar a legislação distrital atinente à essa matéria; **III** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas que versem sobre a promoção e defesa dos Direitos Fundamentais da população LGBTI+; **IV** - promover debates, com a garantia de representatividade dos mais diversos segmentos da sigla, em conjunto com especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para subsidiar a elaboração de políticas públicas, programas de governo e ações afirmativas voltadas para a promoção e a garantia da cidadania, da dignidade e inclusão social das LGBTI+; **V** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de novas políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; **VI** - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar; **VII** - buscar, de forma conjunta com o Poder Público, as entidades da sociedade civil organizada e os movimentos sociais, políticas, soluções e projetos sociais e outras medidas que promovam e garantam a formação, capacitação, inserção no mercado de trabalho, emancipação social e financeira e empregabilidade da população LGBTI+; **VIII** - promover políticas públicas e outras iniciativas que visem a promoção da saúde integral da população LGBTI+, em especial de seus segmentos mais vulnerabilizados; **IX** - buscar em conjunto com setores governamentais e os órgãos públicos competentes medidas de aperfeiçoamento e especialização dos órgãos integrantes do sistema de Justiça e de Segurança Pública de forma a garantir a proteção e o acolhimento adequados às pessoas LGBTI+ vítimas de violência e outras formas de tratamento degradante ou que lhes violem a dignidade. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Senhor **Deputado Fábio Felix**, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretária, a Senhora **Deputada Dayse Amarillo**. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e consti tuição da **FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+**. Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, consequentemente, foi declarada criada a **FRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+**. Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE, sendo formada por seus membros fundadores: **Deputado Fábio Felix, Dayse Amarillo, Max Maciel, Chico Vigilante e Gabriel Magno**. Ato contínuo, nos termos do art. 5º do seu Estatuto Social, os membros da Frente Parlamentar elegeram o **Conselho Executivo : Presidente, Deputado Fábio Felix, Primeira Vice-Presidenta, Deputada Dayse Amarillo ; Segundo Vice-Presidente, Deputado Max Maciel ; Primeiro Secretário-Geral, Deputado Chico Vigilante, Segundo Secretário-Geral**.

Deputado Gabriel Magno . Ficou decidido que, em reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores que exerceram atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à mesma Ata aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o Presidente da FRENTE, Deputado Fábio Felix , será responsável perante a Casa por todas as informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente, Deputado Fábio Felix e pelas Senhoras e Senhores Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FFRENTE PARLAMENTAR PARA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTI+** e, por mim, **Deputada Dayse Amarillo** que a Secretariei.

**FÁBIO FELIX**  
*Deputado Distrital*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.fabiofelix@cl.df.gov.br](mailto:dep.fabiofelix@cl.df.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 168, Deputado(a) Distrital**, em 04/01/2023, às 19:37:59 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 05/01/2023, às 10:32:02 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 166, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 10:40:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 132, Deputado(a) Distrital**, em 12/01/2023, às 16:49:07 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 164, Deputado(a) Distrital**, em 13/01/2023, às 15:09:42 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 19:10:08 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. Nº 00144, Deputado(a) Distrital**, em 26/01/2023, às 19:48:24 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 01/02/2023, às 17:22:31 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#autenticidade>

Código Verificador: **54791** , Código CRC: **d0d3ed64**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria Legislativa



**DESPACHO**

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153, **art. 1º da Resolução nº 255/12** ), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 23.141

Assessor Especial

Brasília, 3 de fevereiro de 2023

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8275  
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. Nº 23141, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 03/02/2023, às 10:40:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#autenticidade>

Código Verificador: **57220** , Código CRC: **762ea9ba**